

ANEXO I PPC – REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
18 / 09 / 23 conforme
Resolução n.º 10
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consep

Dispõe sobre as normas aplicáveis ao Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Votuporanga

Artigo 1º. O presente regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária, elaborado para atender as disposições do Currículo.

Artigo 2º. O Estágio Supervisionado tem os seguintes objetivos gerais para o aluno:

- Possibilitar a articulação entre os conhecimentos teóricos e a prática.
- Proporcionar uma integração e aplicação de experiências teóricas e prático-profissionais advindas do contato com a realidade do mercado.
- Adquirir as habilidades técnicas e humanas básicas para o exercício da profissão.
- Observar e refletir sobre situações acadêmicas contextualizadas.
- Avaliar situações reais e exercitar tomada de decisões.

Artigo 3º. Para alcançar os objetivos propostos, os alunos deverão realizar as seguintes atividades:

- Acompanhar e auxiliar a rotina sugerida, durante um período de tempo contínuo e determinado.
- Desenvolver projetos dirigidos a melhorar as condições onde foi realizado o estágio.
- Frequentar o estágio e atentar-se às supervisões.
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas por módulo conforme o exigido.
- Cumprir a carga horária específica do estágio.
- Participar das atividades de estágio propostas pelo curso de Medicina Veterinária.

Artigo 4º. O estágio supervisionado será realizado em dois módulos, conforme a seguinte denominação: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II; com início exclusivamente, no nono e no décimo, respectivamente.

§ 1º. Visto que os “Estágios Supervisionados” são disciplinas da grade curricular do curso de Medicina Veterinária do nono e do décimo, exclusivamente, e apenas os alunos regularmente matriculados nesses períodos são considerados aptos a realizá-lo.

§ 2º. As disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Medicina Veterinária não podem ser dispensadas por aproveitamento ou equivalência de carga horária, salvo casos específicos e submetidos à análise e parecer do colegiado do curso.

Artigo 5º. A carga horária total de 600 (quatrocentos e oitenta) horas deve ser integralizada até o décimo período, de acordo com a exigência curricular mínima. Estas horas serão divididas em dois módulos de 300 (duzentos e quarenta) horas, no nono e no décimo períodos; distribuídas em 300 horas de atividades no campo de estágio e 30 horas de supervisão/orientação e relatórios por período.

§ 1º. Um dos módulos deverá ser realizado em serviços próprios da instituição ou locais formalmente conveniados para essa finalidade (parceiros), com distribuição equilibrada da carga horária nas áreas essenciais de formação do médico veterinário (DCN 2019). O outro módulo poderá ser realizado em instituição externa, de acordo com a escolha do local e da área de preferência pelo aluno.

§ 2º. As turmas serão divididas para realização dos estágios, com 50% permanecendo na instituição para o Estágio Supervisionado I e 50% fora, com inversão no Estágio Supervisionado II, no período seguinte. Essa divisão será conduzida pelo coordenador de estágios, sob supervisão do Colegiado de curso, e levará em consideração aspectos individuais dos alunos, com o dependências e adaptações, por exemplo.

§ 3º. O aluno deverá apresentar relatórios para cada módulo, com a totalização da carga horária exigida. Esses relatórios devem ser assinados pelo estagiário e pelo preceptor do Estágio, na Concedente ou na Instituição, conforme modelo desenvolvido pelo colegiado de curso. Os relatórios devem conter:

- a. Introdução: explicitar o motivo da escolha pela área e a caracterização do local do estágio.
- b. Desenvolvimento: detalhar as observações ou atividades, segundo os temas descritos.
- c. Conclusão: relatar a experiência e a validade da atividade de estágio realizada.

Artigo 6º. A jornada de trabalho diária e mensal deve respeitar a regulamentação legal que estiver vigente para esta atividade no momento do estágio.

Artigo 7º. As horas excedentes de um módulo não serão deduzidas de outro, devendo sempre ser integralizada a carga horária de, no mínimo, 300 (duzentos e quarenta) horas por módulo.

Artigo 8º. As áreas disponíveis para realização do estágio estão relacionadas no anexo I, que faz parte integral deste regulamento, respeitando as atividades da Instituição Concedente.

§ 1º. Não será permitido realizar todos os módulos do estágio em uma mesma área de um mesmo Concedente. Em caso de realização de mais de um módulo na mesma área, esses devem ser realizados em locais (Concedentes) diferentes.

§ 2º. As propostas de estágio em áreas não contempladas neste regulamento serão avaliadas pelo Colegiado do Curso que decidirá sobre aprovar ou não a realização do estágio.

Artigo 9º. O estágio proposto externo poderá ser desenvolvido junto a pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou profissionais autônomos, desde que tenham aderência ao curso e ao conteúdo em questão.

Artigo 10º. Para início e realização do estágio, o aluno deverá observar os seguintes procedimentos:

- a. Verificar junto à coordenação de estágio se o Termo de Cooperação entre o Centro Universitário de Votuporanga e a Concedente (Anexo I) está devidamente assinado entre as partes, documento que comprova o acordo de cooperação junto a coordenação de estágios.
- b. Protocolar Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, documento que comprova o aceite do estagiário por parte da Concedente (Anexo II), junto a coordenação de estágios.
- c. O referido Termo deverá ser protocolado até o final do semestre anterior ao início do estágio quando a previsão de realização do mesmo se der em período de férias que anteceda ao início do semestre letivo seguinte, desde que o aluno esteja regularmente matriculado no semestre seguinte.

Artigo 11º. O Supervisor de Estágio será indicado pelo Coordenador do Curso e receberá atribuição da disciplina de Estágio Supervisionado, devendo ser um professor do curso de Medicina Veterinária, com a função de:

- a. Estabelecer e coordenar os procedimentos e as atividades próprias ao desenvolvimento do estágio, auxiliando na relação entre estagiário e preceptor da concedente, em campo ou internamente.
- b. Aprovar e oficializar por meio dos documentos necessários, o plano de estágio do aluno e preceptor, responsável pelo acompanhamento “em campo” do estagiário na Concedente.
- c. Verificar a condição do aluno, matrícula e período, e o cumprimento das exigências necessárias para realização do estágio.
- d. Propor acordos de cooperação com a finalidade de concessão de estágios pelo Concedente, que facilitem as atividades dos estagiários.

- e. Assinar ou direcionar os documentos internamente na Unifev, para que sejam devidamente homologados e assinados.

Artigo 12º. O preceptor do estágio na concedente será prioritariamente um profissional graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia. Serão aceitos profissionais de outras áreas quando estiverem atuando em áreas de afinidade do estágio. A empresa ou profissional autônomo (preceptor) devem ser cadastrados junto à UNIFEV, na condição de Concedente, com preenchimento de protocolo e da documentação em anexo. São funções do preceptor:

- a. Elaborar, em conjunto com o estagiário, o plano de trabalho de estágio que será submetido à Supervisão de Estágios da UNIFEV.
- b. Supervisionar as atividades do estagiário e se responsabilizar por sua atuação no ambiente de trabalho.
- c. Fornecer informações que avaliem o desempenho do estagiário durante e ao final do módulo de estágio.

Artigo 13. O aluno deverá ser avaliado ao final de cada módulo. O responsável pela avaliação será o Supervisor de Estágio Supervisionado, considerando as informações do preceptor. Após a avaliação do relatório de atividades do módulo e dos relatórios de preceptoria, o Supervisor de Estágios atribuirá conceitos APROVADO ou REPROVADO, que devem refletir a análise global de desempenho.

Os requisitos para aprovação do aluno são:

- a. Participar de forma efetiva de todas as atividades propostas para o estágio.
- b. Trabalhar dentro de padrões recomendados e aprovados pelo colegiado do curso de medicina veterinária.
- c. Utilizar-se de postulados técnicos adquiridos durante o curso para realização de atividades e relatórios.
- d. Entregar todos os documentos e relatórios nos períodos e prazos determinados e com a qualidade exigida.

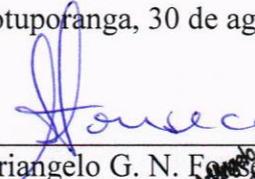
Parágrafo único. O Aluno que, por qualquer motivo, não concluir o módulo de estágio ou obtiver conceito reprovado na disciplina ficará obrigado a realizá-lo no semestre posterior, ficando impedido de concluir o curso com débito da carga horária total prevista.

Artigo 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

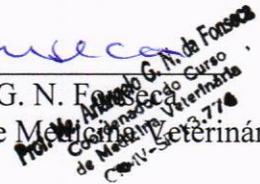
Artigo 15. O presente regulamento deve ser submetido à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV.

Artigo 16. O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações apresentadas pelo colegiado do curso e submetidas à aprovação do CONSEPE.

Votuporanga, 30 de agosto de 2023.



Prof. Ariangelo G. N. F.
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária



ANEXO I - ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO

Módulo	Requisitos	Áreas de atuação
I e II (480 horas)	Matrícula 9º e 10º períodos	Saúde animal (doenças infecciosas; doenças parasitárias; farmacologia e terapêutica; ornitopatologia; clínica médica e cirúrgica de pequenos animais e animais selvagens; medicina veterinária preventiva; zootecnia (nutrição animal); avicultura; suinocultura; bovinocultura de leite e corte; ovinocultura e caprinocultura; ciências do ambiente; tecnologias de produtos de origem animal; clínica médica e cirúrgica de grandes animais (ruminantes); clínica médica de pequenos animais; zootecnia; aquicultura; equideocultura; clínica médica e cirúrgica de grandes animais (monogástricos); inspeção de produtos de origem animal; zoonoses e saúde pública; fisiopatologias da reprodução; administração em veterinária; biotecnologias da reprodução; comportamento e bem-estar animal; empreendedorismo; obstetrícia.

1. O aluno poderá realizar o estágio de cada período em uma ou várias das áreas de atuação mencionadas.

ANEXO II - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

*Dispõe sobre as normas aplicáveis à cooperação
para Estágio Supervisionado do Curso de Medicina
Veterinária do Centro Universitário de Votuporanga*

Pelo presente Termo de Convênio:

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV; instituição de ensino mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga, com CNPJ 45.164.654/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga-SP, neste ato representada pelo reitor Prof. Dr. OSVALDO GASTALDON.

E a empresa Concedente:

Razão social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Neste ato representada por:

Nome: _____

Cargo: _____

Firmam entre si o Presente Convênio para concessão de estágios supervisionados obrigatórios, nos termos da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme condições a seguir:

Artigo 1º. O Convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade para que o aluno do curso de medicina veterinária da UNIFEV complemente seu processo de formação superior, conforme as exigências curriculares, por meio da realização de estágios obrigatórios conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Artigo 2º. A entidade Concedente poderá, a seu critério e de acordo com suas necessidades e interesses, receber em suas dependências, na qualidade de estagiários, alunos regularmente matriculados na UNIFEV.

Artigo 3º. A concessão de estágios não criará vínculo empregatícios de nenhuma natureza entre o estagiário, Concedente e UNIFEV.

Artigo 4º. Fica à critério exclusivo do Concedente a fixação de bolsa auxílio ao estagiário, conforme interesses negociados entre esses.

Artigo 5º. O estagiário deverá apresentar apólice de seguro com cobertura contra acidentes pessoais, conforme disposto no artigo 9º, inciso IV, da lei 11/788/2008.

Artigo 6º. Para realização do estágio, cada aluno interessado, deverá firmar um Termo de Compromisso de Estágio entre esse junto ao concedente, com interveniência obrigatória da UNIFEV, para estabelecer os compromissos de cada uma das partes e o tempo de sua.

Artigo 7º. O Concedente poderá solicitar à UNIFEV o desligamento ou a substituição do estagiário que não corresponda aos seus interesses ou expectativas.

Artigo 8º. Vencido o tempo de duração do estágio estabelecido no Termo de Compromisso, o vínculo ficará sem efeito, devendo ser firmado outro termo para continuidade do estágio em caso de interesse.

Artigo 9º. O presente convênio terá vigor por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que as partes sejam notificadas com antecedência mínima que não prejudique os estágios em andamento.

Artigo 10º. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga para dirimir dúvidas existentes à partir da assinatura desse convênio.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Votuporanga, ____ de _____ de _____

Nome: Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

Nome:

CONCEDENTE (Representa legal)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

*Dispõe sobre as normas aplicáveis à realização de
Estágio Supervisionado do Curso de Medicina
Veterinária do Centro Universitário de Votuporanga*

Pelo presente Termo de Compromisso, as partes:

1. A CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO (a) e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV, estabelecem entre si as condições gerais abaixo descritas necessárias à realização do estágio curricular obrigatório, em observância da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, de agora em diante simplesmente denominados como consta do preâmbulo.
2. A CONCEDENTE designará um preceptor responsável pelo controle das atividades de ESTÁGIO em campo, assinando os relatórios e documentação inerentes à programação.
3. O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se a cumprir a programação do estágio e indicando no presente compromisso, na impossibilidade de fazê-lo, deve justificar ao seu preceptor e relatar a ocorrência no relatório mensal.
4. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá apresentar ao Concedente, no início do estágio e de cada semestre letivo, atestado de matrícula mencionando seu aproveitamento (notas, faltas, etc.) no semestre anterior.
5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a respeitar e cumprir as normas regulamentares ou determinação formal existentes ou que venha a existir por parte da CONCEDENTE.
6. Ao(A) ESTAGIÁRIO(A) é vedado qualquer ato que implique em revelação ou divulgação de informações sigilosas ou privativas da CONCEDENTE ou de seus clientes estando o(a) ESTAGIÁRIO(A) plenamente ciente de que o descumprimento desse dever constituirá crime de violação de sigilo profissional.
7. A inobservância do item anterior implicará em imediato cancelamento do estágio, reservando-se à CONCEDENTE o direito de promover medidas penais compatíveis, mesmo depois de cancelado o estágio.
8. As medidas enunciadas no item anterior não excluem a responsabilidade civil, conforme previsto no item abaixo.
9. O(A) ESTAGIÁRIO(A) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas ou determinações internas, constantes do presente Termo de Compromisso.
10. O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se, de acordo com o cronograma estabelecido, entregar ao Concedente de estágio o relatório sobre atividades e funções exercidas na concedente.
11. Com fundamentos nos textos legais, já mencionados neste Termo de Compromisso, durante o período de estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) não manterá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, durante o período de estágio.
12. Este Termo de Compromisso poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita.

13. Na hipótese do(a) ESTAGIÁRIO(A) concluir o curso, trancar matrícula ou desistir do mesmo, o presente termo ficará, automaticamente, rescindido.

14. CONCEDENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ Nº: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

15. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

UNIFEV - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

Rua Pernambuco nº 4.196 – Centro - 15.500-030 – Votuporanga – SP.

16. ESTAGIÁRIO: _____

RA Nº: _____ CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA PERÍODO: _____

ESTADO CIVIL: _____ SEXO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

17. As atividades de estágio, diretamente relacionadas com o curso, desenvolvidas pelo aluno (a) ESTAGIÁRIO(A) serão exercidas no estabelecimento da CONCEDENTE, sem bolsa auxílio, acompanhado pelo _____ (nome do preceptor), exercendo as seguintes atividades de estágio: _____.

18. O estágio terá a duração de _____ (_____) meses, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, permitida a sua renovação, desde que não exceda o período de dois anos e a data de graduação do aluno.

19. Carga horária semanal: (MÁXIMO DE 30 HORAS SEMANAIS): _____ (_____) horas.

20. As partes, por estarem justas e acertadas, firmam o presente Termo de Compromisso para os devidos fins de direito, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Votuporanga, ____/____/____.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO